

## **LEI Nº 3.861 DE 28 DE MARÇO DE 2008**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso de imóvel à Eletrônica Itake Ltda.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica autorizado o Município de Getúlio Vargas, através do Executivo Municipal, a proceder a cessão de uso de um espaço de 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de parte do lote onde se encontra a construção da Caixa d'água que alimenta a Comunidade de Souza Ramos, localizada na Quadra 21, com frente para a Estrada Souza Ramos, que dá acesso a Estrada Geral, Getúlio Vargas/Sananduva, integrante do patrimônio disponível da Administração Direta, para ELETRÔNICA ITAKE LTDA, em caráter determinado e gratuito, para fins de interesse social na instalação de uma antena destinada aos serviços de telecomunicações (Internet Banda Larga e serviços correlatos).

Parágrafo único – A cessão de uso permitida nos termos do "caput" deste artigo far-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis automaticamente por mais 05 (cinco) anos.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração